



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
2019TR001321 CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.**

Processo: SCC 12334/2020

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.951.344/0001-40, sita à Rua Tenente Silveira, 162, 2º andar, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONCEDENTE”, neste ato representado por seu Titular, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA, Secretário de Estado da Infraestrutura**, Maj, brasileiro, casado, residente à Rua João Pinto Duarte Silva, 1172, Bairro Córrego Grande, CEP 88037-001 na cidade de Florianópolis, portador do CPF nº036.150.249-40, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI**, consórcio público Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, Bairro Centro no Município de Concórdia/SC, participe doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **CATIA TESSMANNREICHERT**, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, portador de RG nº 1.877.467-9, inscrito no CPF nº 017.160.299.-45, residente e domiciliado na Rua São Vicente, S/N Centro no Município de Alto Bela Vista, resolvem **ALTERAR** a “**Clausula Trigésima Segunda– Da vigência**” do Convênio, que tem como objeto a **Manutenção rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da “**Cláusula Trigésima Segunda – Da vigência**”, do Convênio em epígrafe, para prorrogar a sua vigência até o dia **31/12/2020**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA DE CONVENIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente **Termo Aditivo** terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, 02 de setembro de 2020

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado
Infraestrutura e Mobilidade

Catia Tessamann Reichert
Presidente do Consórcio Lambari
Alto Uruguai
Prefeito de Alto Bela VistaSC

1 - TESTEMUNHA

Nome _____

CPF _____

Assinatura: _____

2 - TESTEMUNHA

Nome _____

CPF _____

Assinatura: _____

